



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 1

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD do TRE-PI**

<b>Ata de Reunião</b>										
<b>Local</b>	On-line (Plataforma Zoom)	<b>Data</b>	17.10.2024	<b>Início</b>	10 horas					
<b>Modalidade</b>	On-line									
<b>Pauta</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Nomeação da Dra. <b>Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa</b> como Presidente da CPAD;</li><li>2. Apresentação das novas servidoras e servidores integrantes da CPAD;</li><li>3. Atuação da CPAD quanto aos requisitos constantes da <b>Portaria CNJ nº 353, de 04/12/2023, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024</b>; e</li><li>4. Demais atribuições da CPAD (Resolução TRE-PI nº 480/2024).</li></ol>									
<b>Registros relevantes</b>										
<p>A Dra. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, Presidente da CPAD iniciou a reunião dando as boas vindas aos integrantes da Comissão, destacando os novos membros, nomeados conforme a Portaria Presidência nº 325/2024, de 25 de junho de 2024. Seguiu destacando a importância do tema Gestão Documental e das atribuições da Comissão, notadamente em um ambiente de produção e tramitação de documentos complexo e relevante como é o caso do Poder Judiciário e ressaltou os desafios da gestão documental no contexto da informatização dos sistemas. No que se refere diretamente ao TRE-PI, a magistrada em questão destacou as especificidades da Justiça eleitoral, notadamente em ano de eleições, quando a gestão do órgão direciona o esforço logístico e de pessoal para as demandas ligadas diretamente ao pleito.</p> <p>A Presidente da CPAD passou a palavra ao servidor MARCELO CASSIANO, Secretário da CPAD e membro responsável pela unidade de gestão documental (Serviço de Arquivo), que de início destacou que a presente reunião configura a primeira reunião da CPAD em 2024 e também a primeira presidida pela Dra. Melissa Pessoa, igualmente nomeada pela Portaria TRE-PI nº 325/2024, a qual tem como fundamento a criação da Rede de Comissões</p>										

Permanentes de Avaliação Documental do Poder Judiciário pelo CNJ, com o intuito de promover a integração e comunicação mais fluida entre CNJ e CPADs, bem como entre próprias CPADs, visando o compartilhamento de experiências e a divulgação de iniciativas e de atividades de interesse da área. Referido servidor prosseguiu observando que a criação das Comissões Permanentes de Avaliação Documental em todos os órgãos do Poder Judiciário é objeto de previsão no art. 3º, XV, da Resolução CNJ nº 324/2020, com sua composição e atribuições especificados nos arts. 11 a 14 do mesmo ato, dentre elas: propor instrumentos arquivísticos de classificação, temporalidade e destinação de documentos e submetê-los à aprovação da autoridade competente; II – orientar as unidades judiciais e administrativas a realizar o processo de análise e avaliação da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação; III – identificar, definir e zelar pela aplicação dos critérios de valor secundário dos documentos e processos; e IV – analisar os editais de eliminação de documentos e processos da instituição e aprová-los. Ressaltou ainda que, no âmbito do TRE-PI, as atividades ligadas a eliminação de documentos com prazos de temporalidade esgotados, conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos, foram as predominantes na pauta da CPAD, visto que se consolidou como atividade rotineira nas unidades da sede e cartorários eleitorais de todo o Estado, bem como possuem impacto direto nas avaliações atinentes ao Prêmio CNJ de qualidade, que na edição de 2024 apresentou como requisito a ser avaliado na área de gestão documental a realização dos procedimentos de classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais e administrativos (arts. 18 a 28 da Resolução CNJ nº 324/2020), com base nos Planos de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do Programa Nacional de Gestão Documental do Poder Judiciário (art. 5º, II e III, da Resolução CNJ nº 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (20 pontos). Neste ponto, o servidor destacou que tal requisito foi devidamente cumprido, com atuação direta da CPAD.

A Presidente da CPAD retomou a palavra pontuando que vislumbra a atuação da CPAD não só nas atividades rotineiras, mas também com a elaboração e execução de novos projetos no ano vindouro, os quais devem contemplar ações em conjunto com a Comissão de Gestão da Memória – CGM e a participação nos diversos eventos que o Poder Judiciário tem promovido sobre os temas em tela.

O servidor LEONARDO SARAIVA, da STI, ressaltou ser um dos integrantes mais antigos da CPAD e destacou a importância dos temas Gestão de Memória e Gestão Documental para as instituições do Poder Judiciário, principalmente no que se refere à celeridade e volume da produção documental proporcionada pelas novas tecnologias associadas ao processo judicial e também administrativo.

A servidora KATYUSCIA DIAS GOMES VIANA desatacou que os temas atinentes ao objeto da CPAD são relevantes para a instituição como um todo e declarou sua disponibilidade em participar das discussões e no desenvolvimento de atividades na área.

Por fim, a Juíza Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deixou consignado que a Comissão deverá reunir-se ainda no mês de dezembro de 2024, em data a ser definida, com vistas a tratar das perspectivas da CPAD para o ano de 2025, dentre outras pautas pertinentes.

## **Encaminhamentos**

Descrição	Responsável
1. Agendamento de reunião da CPAD para o mês de dezembro de 2024, visando definir estratégias para a atuação da Comissão no ano de 2025.	Secretário da CPAD

Presentes		
Nome	Lotação	E-mail
MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA - Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí	CRE	melissa.pessoa@tre-pi.jus.br
FRANCISCO MARCELO CASSIANO DA SILVA	SECOM	francisco.cassiano@tre-pi.jus.br
KATYUSCIA DIAS GOMES VIANA	COTEC	katyuscia.gomes@tre-pi.jus.br
LEONARDO SARAIVA E SILVA	NSCIB	leonardo.saraiva@tre-pi.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Marcelo Cassiano da Silva, Analista Judiciário**, em 04/12/2024, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Katyuscia Dias Gomes Viana, Técnico Judiciário**, em 04/12/2024, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Saraiva e Silva, Analista Judiciário**, em 04/12/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elbert Sousa, Técnico Judiciário**, em 16/12/2024, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 16/12/2024, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002155311** e o código CRC **BF5DB2C1**.

---

0012586-81.2024.6.18.8000

0002155311v14

